



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLVI N° 104

Brasília - DF, quarta-feira, 3 de junho de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação.....	11
Ministério da Fazenda.....	14
Ministério da Integração Nacional.....	24
Ministério da Justiça.....	26
Ministério da Previdência Social.....	29
Ministério da Saúde.....	29
Ministério das Cidades.....	37
Ministério das Comunicações.....	39
Ministério de Minas e Energia.....	44
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	65
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	66
Ministério do Meio Ambiente.....	67
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	67
Ministério do Trabalho e Emprego.....	68
Ministério dos Transportes.....	73
Ministério Público da União.....	74
Poder Legislativo.....	74
Poder Judiciário.....	74
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	74

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 15, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução n° 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória n° 452, de 24 de dezembro de 2008, que "Dá nova redação à Lei n° 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil - FSB, e à Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1° de junho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 2 de junho de 2009.
Deputado MARCO MAIA
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2009

Declara luto oficial.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto n° 70.274, de 9 de março de 1972,

DECRETA :

Artigo único. É declarado luto oficial em todo País, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelas vítimas do acidente aéreo, voo AF 447, rota Rio de Janeiro/Paris.

Brasília, 2 de junho de 2009; 188° da Independência e 121° da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Tarso Genro

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

N° 385, de 29 de maio de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n° 1113.

N° 386, de 29 de maio de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n° 1114.

N° 387, de 29 de maio de 2009. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção n° 1132.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AC JUS, vinculada à AC RAIZ.
Processo n°: 00100.000319/2005-20

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI n° 003/2009, que aprova a versão 3.0 da DPC da AC JUS, vinculada à AC RAIZ. O arquivo contendo o documento aprovado possui o hash SHA1 informado no Parecer e deve ser publicado pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade : AR SERASA, vinculada à SERASA CD e SERASA AC
Processo n°: 00100.000029/2003-14 e 00100.000015/2003-09

Acolhe-se o Parecer AUDIT-ITI 064/2009 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento de nova Instalação Técnica da AR SERASA, vinculada à SERASA CD e SERASA AC, localizada na Av. Afonso Pena, 2440, salas 31 e 32, Centro, Campo Grande-MS, com Políticas de Certificados de Assinatura Digital e de Sigilo Tipo A1, A2, A3, A4, S1, S2, S3 e S4 da SERASA CD e PC A1 da SERASA AC, para pessoas físicas e jurídicas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SAFEWEB, vinculada à SERASA CD
Processos n°: 00100.000111/2009-34

Nos termos do Parecer AUDIT/ITI - 066/2009 e consoante Parecer ICP 020/2009 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SAFEWEB, vinculada à SERASA CD, na cadeia da SERASA ACP, para as Políticas de Certificados dos tipos A1 e

A3, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Av. Princesa Isabel, 729, sala 604, Santana, Porto Alegre-RS.

Entidade: AR BANCO DO BRASIL
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Processo N°: 00100.000145/2009-29

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 07/09), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro BANCO DO BRASIL, operacionalmente vinculada à AC SERASA RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, n° 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 19, DE 2 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o registro das atividades funcionais dos Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central do Brasil e dos integrantes do Quadro Suplementar da Advocacia-Geral da União, de que trata o art. 46 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 1º, inciso I, do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995, no Parecer (vinculante) GQ -24 e no Parecer (vinculante) GQ-145,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o registro das atividades funcionais, preparatórias e conexas com as atribuições dos Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central do Brasil e dos integrantes do Quadro Suplementar da Advocacia-Geral da União, de que trata o art. 46 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Os titulares dos cargos referidos no art. 1º deverão preencher, na forma do Anexo desta Portaria, a folha de registro de atividades, mensalmente distribuída pela chefia imediata.

§ 1º O campo "Registros Adicionais" destina-se a anotações resumidas de atividades não registradas de forma física ou eletrônica pelos órgãos de exercício dos titulares dos cargos referidos no art. 1º, tais como:

I - pesquisa e estudo jurídicos referentes a caso sob exame;

II - comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração Federal;

III - comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração Federal;

IV - participações, como ouvinte ou expositor, em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração Federal.

§ 2º A folha de registro poderá assumir formato eletrônico, assegurada a garantia de autenticidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 2009.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI
Advogado-Geral da União

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco Central do Brasil